



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 1.175/2020.

### DE 23 DE JULHO DE 2.020.

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial necessária para alteração de fonte de recursos.”*

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do Comunicado nº 049/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Poder executivo fica autorizado, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.770,00, (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais) junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde  
Func. Programática = 10.301.0009.1.034 – Aq. de Equiptos/Em. Herculano Passos  
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais  
Valor = R\$ 98.770,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, visto a necessidade de correção da Fonte de recurso, a saber:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde  
Func. Programática = 10.301.0009.1.034 – Aq. Equiptos/ Em. Herculano Passos  
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos = (8) Transferências e Convênios Federais  
N.Reduzido = 775  
Valor = R\$ 98.770,00

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.**

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**